PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL TRF2 Nº 115/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL 2026.2

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, com fundamento nos termos da Lei nº. 11.788/2008 e da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, torna pública a realização de processo seletivo para estagiários de Ensino Superior do curso de Engenharia Civil de acordo com as normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes que se candidatem ao preenchimento de vagas de Estágio no curso de **Engenharia Civil,** no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que sejam autorizadas pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região ao longo da validade do certame.

1.2. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução nº. 208/2012-CJF (art. 2º), em sua redação atual.

1.3. As vagas para estágio serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, conforme necessidades do Tribunal, mediante convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

1.3.1. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação médica neste Tribunal, caso sejam convocados, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente.

1.3.2. A convocação para avaliação de que trata o item 1.3.1 não assegura o direito ao preenchimento da vaga, que só ocorrerá se atingido o percentual previsto no item abaixo.

1.3.3. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas que surgirem ao longo da validade do certame, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica, nos termos da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, e da Resolução nº. 4/2021-TRF2.

1.3.4. Será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de candidatas mulheres aprovadas neste processo seletivo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 255/2018, em sua redação atual.

1.4. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, exercidas em período compatível com o expediente do órgão (entre 11h e 19h), e com o horário escolar do estagiário.

1.5. O estagiário exercerá suas atividades de **forma presencial.**

1.5.1. **As atividades do estágio serão presenciais**, de forma que o estudante deverá observar que o estágio é para ser realizado na sede do Tribunal, localizado na cidade do Rio de Janeiro. Logo, deverá ser possível o deslocamento diário, sem prejuízo das atividades escolares.

1.5.2. Todas as vagas existentes, ou que venham a surgir, a serem ocupadas pelos classificados neste certame ao longo da sua validade, estão localizadas no município do Rio de Janeiro.

1.6. O estagiário será orientado, supervisionado e acompanhado por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme

preconiza a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual.

1.7. São requisitos para participar do processo seletivo:

a) cursar, no mínimo, à época da inscrição, o período correspondente à metade do curso de **Engenharia Civil** em uma das instituições de ensino conveniadas ao TRF2 – conforme listagem disponibilizada no site (https://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/gestao-de-pessoas/concursos-e-estagios/estagios/2026/instiuicoes-ensino-nivel-superior-2026-07-24.pdf);

b) apresentar coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero).

1.8. Não poderá ser contratado como estagiário o candidato:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que atuem em processos da Justiça Federal;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

c) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

d) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

e) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

f) servidor do Ministério Público.

1.8.1. Aplica-se à contratação de estagiário a vedação do nepotismo prevista no art. 2º da Resolução nº 7/2005-CNJ, em sua redação atual, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que atenda ao Princípio da Impessoalidade e que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

1.8.2. O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados.

1.9. A duração do estágio na Justiça Federal da 2ª Região não poderá exceder **2 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.10. O estagiário selecionado (a) firmará Termo de Compromisso e terá direito à bolsa mensal a ser paga pelo TRF, no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, mais auxílio-transporte, atualmente limitado a **R$ 10 (dez reais)** diário e **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** mensal**.**

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do link de inscrição (https://forms.gle/X1WcRZB7Q7qbNdZq9), no **período de 26 de outubro de 2026 até às 17 horas do dia 4 de novembro de 2026,** sendo obrigatório anexar os documentos solicitados apenas em formato *pdf*, a saber:

a) Cópia do Histórico da Faculdade atualizado, ou de outro documento equivalente, com a devida identificação da Instituição Escolar e do curso, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e comprove que o candidato está cursando, **no mínimo, o período correspondente à metade do curso, no momento da inscrição**. O CRA deve ser igual ou superior a **6,0 (seis vírgula zero) pontos.** Caso no histórico escolar não constem o período no qual o(a) candidato(a) está matriculado (a) ou o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), poderão ser comprovados por declaração atualizada, emitida pela instituição de ensino, datada e assinada;

b) Currículo atualizado;

c) Caso haja opção pelas vagas da cota racial, o candidato deverá anexar também Autodeclaração de Cor de Pele (https://www10.trf2.jus.br/portal/wp-content/uploads/sites/28/2021/09/autodeclaracao-sestag.pdf) preenchida e assinada manualmente ou digitalmente, para fins de ingresso no Programa de Estágio por cota racial, conforme Resolução n° 336/2020-CNJ e Resolução n° 4/2021-TRF2.

2.2. Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentos incompletos/ilegíveis ou apresentadas em formato diverso ao solicitado, sendo essa uma das etapas da seleção, sob pena de desclassificação.

2.3. Os contatos pessoais informados no ato da inscrição serão os meios oficiais de comunicação entre os setores da Justiça Federal da 2ª Região demandantes e os candidatos.

2.4. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. Será adotado o critério de maior coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do Histórico Escolar (Universitário) para elaboração da lista de classificação, que será organizada em ordem decrescente.
3.2. O estudante que apresentar coeficiente de rendimento inferior a **6,0 (seis vírgula zero)** não será classificado, estando automaticamente eliminado do certame.
3.3. Na hipótese de igualdade de coeficiente de rendimento acumulado (CRA) entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade.
3.4. A classificação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme ordem classificatória, ao longo da validade da presente seleção, para a etapa da entrevista e/ou prova junto ao setor onde houver a vaga.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

4.1. O resultado do processo seletivo será publicado no Portal do TRF2 - Programa de Estágio (https://www.trf2.jus.br/trf2/artigo/sgp/resultados-das-classificacoes-das-selecoes-de-estagio) .

4.2. Os candidatos inscritos e devidamente classificados que não forem selecionados imediatamente serão incluídos em cadastro de reserva que terá **validade por dois meses a contar da publicação da lista classificatória**, podendo tal prazo ser prorrogado conforme o interesse da Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
5.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou assinado termo de compromisso de estágio.
5.3. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone, entre outros meios de contato, durante o prazo de validade do certame, por meio de mensagem à estagiario@trf2.jus.br.
5.4. Fica reservado à Administração o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, ou mesmo posteriormente, em razão de atos inicialmente não previstos ou imprevisíveis.
5.5. O estudante admitido poderá ser desligado do programa de estágio a qualquer tempo, a critério da Administração, conforme o artigo 33, inciso II da Resolução nº. 208/2012-CJF, em sua redação atual, não tendo, neste caso, direito a outra convocação enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

- assinado eletronicamente -
DANIEL VALIANTE DE REZENDE
Diretor(a) de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VALIANTE DE REZENDE**, **Diretor de Secretaria**, em 23/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2081178** e o código CRC **292996C0**.